

PROCESSO Nº 23075.158233/2017-89
TERMO ADITIVO Nº 02/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2017 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E O
SENHOR DIOGO FERNANDO LIMA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e por outro lado o proprietário do imóvel objeto da locação autorizada nos autos do processo nº 23075.158233/2017-89, Senhor **DIOGO FERNANDO LIMA**, pessoa física, portador do CPF nº 036.698.499-39 e RG nº 7.564.643-7 (SSP/PR), residente e domiciliado à Rua Vitória Régia, nº 1.762, Bairro Interlagos, CEP 85950-000, Palotina – PR, doravante denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, com destaque para seu artigo 24, inciso X, subsidiariamente a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações, bem como no Código Civil, no que couber, celebram o presente contrato de locação não residencial com base do Termo de Dispensa de Licitação, registrado no SIDEC sob o nº 092/2017, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em aditar a cláusula terceira do Contrato nº 59/2017, que trata do valor do aluguel e das condições de locação, bem como aplicar o reajuste de que trata o parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

Altera-se a cláusula terceira do contrato original, de forma que as despesas referentes às tarifas de água e luz não sejam incluídas no cálculo do valor global do contrato. Mantém-se, por outro lado, o valor original pactuado a título de aluguel, acrescido do valor correspondente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU. Dessa forma, a nova redação da cláusula terceira passa a vigor da seguinte forma:

*“O valor global estimado do contrato é de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), sendo R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) anuais correspondentes a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, que serão pagos pela **LOCATÁRIA** por meio de crédito na conta-corrente do **LOCADOR**, sob nº 0511236-2, agência 3281, Banco Bradesco, mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido e assim sucessivamente, acrescido do valor estimado para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao ano de 2017.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato fica reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de setembro de 2017 a agosto de 2018, no percentual de 8,9114%, passando o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para R\$ 4.247,54 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 50.970,52 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) ao final do período, correspondente ao valor pago a título de aluguel. A esse valor será acrescida, ainda, a quantia para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, equivalente a R\$ 1.179,65 (mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) correspondente ao ano de 2018. O valor global do contrato, portanto, passa de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais) para R\$ 52.150,17 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas do presente instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

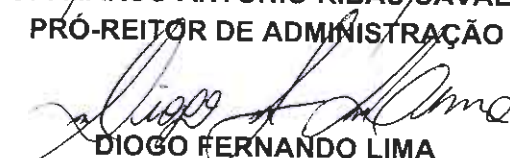
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERE
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO


DIOGO FERNANDO LIMA